



LEI Nº1.014 de 19 de novembro de 2020

PARCERIA COM O PROGRESSO

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra dos Aimorés/MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021 em **R\$ 25.540.670,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e quarenta mil seiscentos e setenta reais)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	23.917.758,00
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	826.980,00
Contribuições	153.500,00
Receita Patrimonial	25.500,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	24.613.278,00
Outras Receitas Correntes	52.500,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-3.171.988,00
Receitas de Capital	3.019.900,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	2.999.900,00
Total Geral	25.540.670,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.